

LEI N. 10.684, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar e/ou realizar o repasse de verbas para os CECOLs e CEDINs do Município de São José dos Campos, para a contratação de vigilantes.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José dos Campos fica autorizado a suplementar e/ou realizar o repasse de verbas para os CECOLs e CEDINs do Município de São José dos Campos, para a contratação de vigilantes.

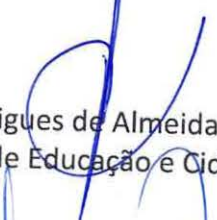
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

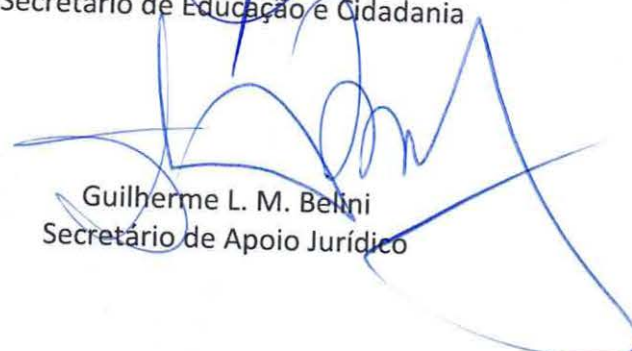
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues de Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



Cláudio Cesar de Oliveira Pereira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 174/2023, de autoria do Vers. Zé Luís, Fabião Zagueiro, Júnior da Farmácia, Lino Bispo, Juvenil Silvério, Marcão da Academia, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas e Roberto do Eleven).